

Franca/SP, 23 de fevereiro de 2024.

Memorando nº 009/2024 – SEC

De: Secretaria Municipal de Segurança

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Alterações em Legislação

Anexo: Requerimento nº 752/2023 – Vereador Ronaldo Carvalho

Excelentíssimo Senhor,

Considerando o Requerimento em anexo, o qual solicita:

1) *"Existem estudos e previsão de encaminhamento de Projeto de Lei para aprovação pela Câmara Municipal de Franca, para alterar, ou revogar o § 3º do art. 22 da Lei 8.149 de 17 de setembro de 2014[...]", que diz:*

"Art. 22 da Lei 8.149 de 17 de setembro de 2014:

...

§ 3º A localização das novas centrais de chamada deverá distar, no mínimo, 1000 (mil) metros em relação aos pontos de estacionamento de taxi".

2) *[...] o Poder Executivo vislumbra alguma inviabilidade legal do Poder Legislativo francano, através de iniciativa parlamentar, apresentar a referida propositura?"*

Pelo presente, esclareço a Vossa Excelência que não há demanda significativa para alterar o § 3º do art. 22 da Lei 8.149 de 17 de setembro de 2014 (Serviço de táxi), portanto, não há estudos sobre a questão.

Sobre inviabilidade legal para propositura, entendo que a propositura no caso em questão cabe exclusivamente ao Executivo.

Respeitosamente,

MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



REQUERIMENTO N° 752/2023

| | |
|---------------------------------|-------------|
| ENCAMINHAMENTO | |
| Para | 15/01/2024 |
| para estudos e/ou providências, | até |
| relacionado a DERG/GABIP | 05/02/2024. |
| dia | |
| Francia | 15/01/2024 |
| Despacho | |
| 15/01/2024 | |
| Sala das Sessões em, | |
| PRESIDENTE | |

REQUER, na forma regimental, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, ao Executivo para que informe a esta casa de leis sobre:

1. Existem estudos e previsão de encaminhamento de Projeto de Lei para aprovação pela Câmara Municipal de Franca, para alterar, ou revogar o § 3º do art. 22 da Lei 8.149 de 17 de setembro de 2014 que dispõe sobre prestação de serviço de taxi e dá outras providências?
2. Caso o Sr. Prefeito não tenha intenção de encaminhar o referido Projeto de Lei para a Câmara, o Poder Executivo vislumbra alguma inviabilidade legal do Poder Legislativo francano, através de iniciativa parlamentar, apresentar a referida propositura?

Tendo em vista que os veículos de taxis que são credenciados pela prefeitura devem observar a lei e cumpri-la referente a distância de 1000 metros, existe por outro lado a questão de empresas que possuem trabalhadores autônomos nos transportes e essa mesma regra não se aplica a eles, trazendo prejuízo para os que estão credenciados, portanto dada a relevância da matéria, apresento o presente Requerimento.

Franca, 11 de dezembro de 2023

Ronaldo Carvalho
Vereador

Recebido em 08/01/2024
Gabinete do Prefeito

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555
camara@franca.sp.leg.br